



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 574/91

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar os imóveis que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, a pessoas físicas, os imóveis de sua propriedade, observados os termos desta Lei.

Art. 2º - Somente poderão ser doados imóveis onde não exista construção, de qualquer espécie, feita pelo Poder Público.

Art. 3º - Poderá solicitar doação de imóvel pessoa física que comprove:

I - ser residente no Município há pelo menos 02 anos;

II - não possuir outro imóvel neste Município;

III - ser ocupante do imóvel, cuja doação solicita, há pelo menos 01 ano;

IV - ter renda familiar inferior a quatro salários-mínimos.

Art. 4º - A doação feita com base nesta Lei será em caráter gratuito, vedada a cobrança de quaisquer taxas ou emolumentos, excetuados os decorrentes da transferência legal do domínio do imóvel e devidas ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º - O Poder Executivo, no prazo máximo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, editará ato que a regulamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 1.991.

ONEVAN JOSÉ DE MATOS
-Prefeito Municipal-

Ref. Projeto de Lei nº 065/91
Autor Executivo Municipal.